



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21210.000179/2019-18

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 09/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 005/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL E JARDINAGEM DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UNIFORMES, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA/PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA DINAMICA SERVIÇOS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, regida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual n.º 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20**, representada neste ato pelo Superintendente Regional do Paraná, Sr. Erli de Pádua Ribeiro, nomeado por meio da portaria n.º 110 de 13 de março de 2014, e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. Gladis Terezinha Vefago, nomeada por meio da portaria n.º 57 de 12 de fevereiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ sob o nº 19.099.437/0001-52**, com sede no endereço Rua Olivio Jose Rossetti, nº 169, Tatuquara, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Wanderley Cardoso, parte doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), da Lei 13.303/16 e alterações posteriores, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação e prorrogação do Contrato Administrativo nº 05/2021 na forma das cláusulas segunda a quinta do presente aditamento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo e art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **01/06/2023** e término em **01/06/2024**, podendo ser rescindido anteriormente da data aprazada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. A repactuação do contrato está prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, nos Art. 501 a 507 do RLC e encontra fundamento legal no Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e fundamento normativo na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2023/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Em virtude da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 33.618,21** (trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos) a partir do início da vigência do presente aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO DOS INSUMOS**

5.1. Está resguardado o direito à repactuação dos insumos, materiais e equipamentos, conforme previamente solicitado pela contratada.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 225313, Fonte de Recurso: 1050000052, Natureza da Despesa: 33.90.37, Plano Interno: SERVLIMP, conforme Notas de Empenho nº 2023NE000030 e 2023NE000042.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores, assinando:

Curitiba, documento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **GLADIS TEREZINHA VEFAGO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/05/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 1º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERLI DE PADUA RIBEIRO, Superintendente Regional - Conab**, em 04/05/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Cardoso, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28390688** e o código CRC **6A76272A**.

Referência: Processo nº.: 21210.000179/2019-18

SEI: nº.: 28390688